LEI Nº. 5.890 DE 06/07/2016

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 (Lei nº. 5.748/2015) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2016 (Lei nº. 5.749/2015) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de até **R$ 60.176,89 (sessenta mil, cento e setenta e seis reais e oitenta e nove centavos),** com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Subfunção 361: Ensino fundamental
Programa 5: Gestão inovadora e qualitativa em educação
Atividade 2.006 – Manutenção da alimentação escolar do ensino fundamental
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 27.404,61
Recursos 33710 – Prog. Nac. Alim. – Ensino Fundamental – Superávit

Subfunção 365: Educação infantil
Programa 5: Gestão inovadora e qualitativa em educação
Atividade 2.050 – Manutenção da alimentação escolar da educação infantil
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 14.780,79
Recursos 33720 – Prog. Nac. Alim. Pré Escola – PNAP – Superávit

Subfunção 365: Educação infantil
Programa 5: Gestão inovadora e qualitativa em educação
Atividade 2.050 – Manutenção da alimentação escolar da educação infantil
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 6.002,00
Recursos 33730 – Prog. Nac. Alim. Creche – PNAC – Superávit

Subfunção 361: Ensino fundamental
Programa 5: Gestão inovadora e qualitativa em educação
Atividade 2.006 – Manutenção da alimentação escolar do ensino fundamental
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 10.782,52
Recursos 33740 – Prog. Nac. Alim. – Mais Educação – Superávit

Subfunção 361: Ensino fundamental
Programa 5: Gestão inovadora e qualitativa em educação
Atividade 2.006 – Manutenção da alimentação escolar do ensino fundamental
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 1.131,15
Recursos 33750 – Prog. Nac. Alim. Esc. Esp. – AEE – Superávit

Subfunção 366: Educação de Jovens e Adultos
Programa 5: Gestão inovadora e qualitativa em educação
Atividade 2.028 – Manutenção da Alimentação Escolar do EJA
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 75,82
Recursos 33760 – Prog. Nac. Alim. Jovens e Adultos. – EJA – Superávit

Art. 2°. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado utilizar até o valor de **R$ 60.176,89 (sessenta mil, cento e setenta e seis reais e oitenta e nove centavos),** por conta do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício de 2015, conforme anexo e tabela a seguir:

Demonstrativo do superávit por fonte de recurso

Recurso	Descrição dos Recursos	Valor (R$1,00)
33710	Prog. Nac. Alim. – Ensino Fundamental – Superávit	27.404,61
33720	Prog. Nac. Alim. Pré Escola – PNAP – Superávit	14.780,79
33730	Prog. Nac. Alim. Creche – PNAC – Superávit	6.002,00
33740	Prog. Nac. Alim. – Mais Educação – Superávit	10.782,52
33750	Prog. Nac. Alim. Esc. Esp – AEE – Superávit	1.131,15
33760	Prog. Nac. Alim. Jovens/Adultos - EJA – Superávit	75,82
	TOTAL	**60.176,89**

Fonte SMAFO/2016

Art. 3°. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 06 de julho de 2016.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 06/07/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento